



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 01/09/2026

Edição nº 2103-A/Ano IX

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
LEI Nº 12.042, DE 28 DE AGOSTO DE 2026	2
LEI Nº 12.058, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	3
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - ANULAÇÃO DE CONTRATO	3





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 12.042, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dá nova redação ao inciso IV do § 3º do art. 21 e revoga o inciso V do § 3º do art. 21 da Lei Municipal nº 11.979, de 18 de junho de 2026.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do § 3º do art. 21 da Lei Municipal nº 11.979, de 18 de junho de 2026, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Presidente Prudente para o exercício de 2027, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21.

§ 3º

IV - eventuais ajustes técnicos no Plano de Trabalho, apontados pela secretaria ordenadora da despesa, poderão ser realizados pelo autor da emenda, respeitado o prazo previsto no inciso II do art. 22 desta Lei.

.....” (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso V do § 3º do art. 21 da Lei Municipal nº 11.979, de 18 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Código identificador: 2512aa8b-6aa9-4382-9183-1a820012d967

LEI Nº 12.058, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos que especifica.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Prudente, os seguintes cargos efetivos:

I - 34 (trinta e quatro) cargos de Professor de Educação Especial, Referência D05;

II - 8 (oito) cargos de Professor de Educação Especial Interlocutor de Libras, Referência D05;

III - 29 (vinte e nove) cargos de Professor de Educação Infantil, Referência D01;

IV - 50 (cinquenta) cargos de Professor I, Referência D01.





Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 1º de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Código identificador: 0c20d190-690d-43ce-9a0a-48ab3faab11e

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - ANULAÇÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; Processo Administrativo nº: 24.228/2025; Inquérito Civil MP nº: 0720.0005057/2025 (13ª Promotoria de Justiça); Contrato nº: 145/2025 e Termo Aditivo nº 01/2025; Contratada: AGÊNCIA MINEIRA DE ENTRETENIMENTO LTDA. (CNPJ nº 11.748.198/0001-02), Objeto: Consultoria e assessoria - PNAB Ciclo 2 e Sistema Municipal de Cultura. DECISÃO: O Secretário Municipal de Cultura de Presidente Prudente/SP, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, caput, da CF/88, Súmula STF nº 473 e arts. 71, § 3º, 124, I, e 147 da Lei nº 14.133/2021, 1. Declarar a NULIDADE do Contrato nº 145/2025 e do Termo Aditivo nº 01/2025, em atenção à recomendação ministerial e por divergência formal na instrução da contratação direta; 2. Reconhecer a boa-fé da contratada, assegurando o direito à indenização pelos serviços comprovadamente executados, e 3. Determinar a abertura imediata de novo procedimento de contratação para os serviços e a cientificação da Procuradoria Municipal da 13ª Promotoria de Justiça de Presidente Prudente. Presidente Prudente/SP, 31 de agosto de 2026. PAULO SILVIO DA COSTA SANCHES Secretário Municipal de Cultura.

Código identificador: 88caf6d7-28a9-405e-b481-7ee3603fcc64





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

